

Município de Catanduvras



CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1032	R\$ 29.128,90
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1032	R\$ 387.683,73
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R\$ 2.029,79
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R\$ 6.824,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 04 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito